



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1958

Ji-Paraná (RO), 1º de Dezembro de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO...PÁG.	06
PORTARIAS.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-13716/2014

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Revogo a autorização de fls. 28, **AUTORIZANDO** abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-15754/2014

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Locação de caminhão toco, com motorista e combustível

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-16379/2014

INTERESSADO: SEMETUR

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial para aquisição de todos os itens objeto nos autos por lote único*, com base na justificativa juntada aos autos, e em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-16378/2014

INTERESSADO: SEMETUR

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de fogos de artifícios

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-13589/2014

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene e limpeza doméstica)

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15103/2014

INTERESSADA: SEMURFH

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1667/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 097/CPL/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, e errata juntada às fls. 46, que tem como objeto a aquisição de material de consumo, conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/06.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**, que se sagrou vencedora de todos os itens, no valor total de **R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais)**. À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16437/2014

INTERESSADA: PGM

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite Mattos

Considerando as informações noticiadas através do Memorando n. 1406/PGM/PMJP/2014 (fls. 03), e os documentos que o acompanham, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade de servidores.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 21344-2009

INTERESSADA: Liranez Rezende de Souza

ASSUNTO: Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente Processo foi autuado pela servidora **Liranez Rezende de Souza**, que requer a Licença Prêmio a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão. Com base nos documentos que instruem o feito e com fundamento no Parecer Jurídico nº 044/PGM/AJRH/2014, **DEFIRO** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença prêmio conforme programado.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-13716/2014

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Revogo a autorização de fls. 28, **AUTORIZANDO** abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-15756/2014

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (refeições)

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-15666/2014

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Terceiros

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-16275/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-16280/2014

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Contratação de serviços de reprografia e encadernação

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11727/2014

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-15754/2014**

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Locação de caminhão toco, com motorista e combustível
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-16184/2014**

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-16179/2014**

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Repasse Financeiro de Recursos do FNDE/PNAE, em favor da APP Nova Aliança
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,

Tendo em vista o propósito de desenvolver no âmbito do Município de Ji-Paraná, o "Programa Mais Educação", para aplicação dos recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE);

Diante do estabelecido na Lei Municipal nº 1201/03, Lei Federal nº 11947/09, bem como nas Resoluções do FNDE nº 67/2009 e nº 26/2013 e no Parecer Jurídico nº 1715/PGM/PMJP/2014.

AUTORIZO o repasse financeiro à APP NOVA ALIANÇA, no montante de **R\$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N° 1-8098/2014**INTERESSADA: **Jocilena Gomes Siqueira**ASSUNTO: Licença Prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente Processo foi autuado pela servidora **Jocilena Gomes Siqueira**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.Com base nos documentos que instruem o feito e com fundamento no Parecer Jurídico juntado às fls. 15/16, **DEFIRO** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença prêmio conforme programado.**Cumpra-se.**
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N° 1-9337/2012 Vols. X e XI**

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de Empresa
Ratifico o Parecer Jurídico nº 1753/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** o aditivo de valor ao **Contrato nº 209/PGM/2012**, conforme **Reserva Orçamentária**, às fls. 4088, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Águia Empresa de Transporte e Turismo Ltda - Me, no valor de **R\$ 162.436,14** (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos);

À SEMAD, para as providências de estilo.

Após, a PGM para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-16286/2014**

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N° 1-16577/2014**INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite MattosConsiderando as informações noticiadas através do Memorando n. 142/GAB/SEMUSA/2014 (fls. 03), e os documentos que o acompanham, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade de servidores.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N° 1-11654/2014**

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação de ruas com blocos sextavados
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOAcolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 1707/PGM/PMJP/2014, o qual adoto como razões para decidir, referente à Tomada de Preços nº 028/14/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto tipo sextavado, conforme descrito no Termo de Referência constante dos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 399.880,44 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.À SEMAD para as providências cabíveis.
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-16177/2014**

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Repasse Financeiro de Recursos do FNDE/PNAE, em favor da APP Prof. Edson Lopes
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,

Tendo em vista o propósito de desenvolver no âmbito do Município de Ji-Paraná, o "Programa de Escolarização da Merenda Escolar", para aplicação dos recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE);

Diante do estabelecido na Lei Municipal nº 1201/03, Lei Federal nº 11947/09, bem como nas Resoluções do FNDE nº 67/2009 e nº 26/2013 e no Parecer Jurídico nº 1716/PGM/PMJP/2014.

AUTORIZO o repasse financeiro à APP PROFESSOR EDSON LOPES, no montante de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**Diário Oficial**
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.brTodas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao *Decom - Departamento de Comunicação* impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.**Jesualdo Pires**
Prefeito**Marcito Pinto**
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento**José Antônio Cisonetti**
Chefe de Gabinete**Leni Matias**
Procuradoria Geral do Município**Elias Caetano da Silva**
Controladoria Geral do Município**Jair Eugênio Marinho**
Secretaria Municipal de Administração**Evandro Cordeiro Muniz**
Fundo Municipal de Previdência**Renato Antônio Fuverki**
Secretaria Municipal de Saúde**Waldecio José Gonçalves**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Leni Matias**
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação**Luiz Fernandes Ribas Motta**
Secretaria Municipal de Fazenda**Kátia Regina Casula**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Cláudia Regina Abreu**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Leiva Custódio Pereira**
Secretaria Municipal de Educação**Seloi Totti**
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**
Empresa Municipal de Transporte Urbanos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**
Secretaria Municipal de Assistência Social**Arislândio Borges Saraiva**
Secretaria Municipal de Governo**Relvanir Celso de Campos**
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO N. 1-16178/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Repasse Financeiro de Recursos do FNDE/PNAE, em favor da APP Pérola

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,

Tendo em vista o propósito de desenvolver no âmbito do Município de Ji-Paraná, o “Programa Mais Educação”, para aplicação dos recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE);

Diante do estabelecido na Lei Municipal nº 1201/03, Lei Federal nº 11947/09, bem como nas Resoluções do FNDE nº 67/2009 e nº 26/2013 e no Parecer Jurídico nº 1717/PGM/PMJP/2014.

AUTORIZO o repasse financeiro à **APP PÉROLA**, no montante de **RS 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-7482/2014

INTERESSADA: SEMETUR

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e soldas nos aparelhos de ginástica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 1704/PGM/PMJP/2014, o qual adoto como razão para decidir, referente à Carta Convite nº 022/14/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e soldas nos aparelhos de ginástica, conforme descrito no Projeto Básico constante dos autos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**, no valor total de **RS 21.825,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**.
À **SEMAD** para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-15146/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a Secretário Municipal de Educação **Leiva Custódio Pereira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 3850/CGM/2014, juntado às fls. 49, **APROVO** a presente prestação de contas. Arquive-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-6477/2014

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Afastamento – Valdir Hernandes dos Santos

À Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento
Drª. Sirlene Muniz F. Cândido

Senhora Coordenadora,

Considerando o despacho n. 598/SEMAS/2014 (fls. 93/94), **DETERMINO** que o CGRHA notifique o servidor dando ciência ao mesmo do despacho acima mencionando, tomando ainda todas as providências atinentes a internação do servidor, conforme disposto no último parágrafo do despacho exarado pela SEMAS.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-13591/2014

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiro

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações

vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-19206/2013 Vols. II, III e IV

Interessada: Gabinete do Prefeito

Assunto: Repasse Financeiro

Súmula: Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2581/2013

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

Considerando o mandado de intimação nº 377/2014 da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, (fls. 702), **AUTORIZO O PAGAMENTO** do repasse no valor de **RS 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), assim distribuídos: o valor de **RS 10.650,00** (dez mil e seiscentos e cinquenta reais) retido e repassado para o Poder Judiciário e o Valor de **RS 24.850,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor da EMTU, referente ao mês de novembro.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2971/2010

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Inviolável

Com base no Parecer Jurídico n. 1721/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 274/PGM/PMJP/2010, celebrado com a empresa Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos de Segurança Ltda - Me, até o dia 10 de setembro de 2015.

À SEMAD para empenho, após, a PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12780/2014

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças genuínas) e contratação de serviços de mão de obra, em manutenção corretiva em veículo (ambulância).

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, os quais adoto como razões para decidir.

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 007/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.

ADJUDICO o objeto do presente processo em favor da empresa **RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA**, no valor total de **RS 21.039,86** (vinte e um mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

À SEMAD para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14992/2014

INTERESSADO: SEMAD

ASSUNTO: Aquisição de empresa

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, os quais adoto como razões para decidir.

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 018/CPL/PMJP/RO/2014, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.

ADJUDICO o objeto do presente processo em favor da empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de **RS 10.325,32 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-15498/2014

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, os quais adoto como razões para decidir.

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 017/CPL/PMJP/RO/2014, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.

ADJUDICO o objeto do presente processo em favor da empresa **VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, no valor total (anexos I e II) de **RS 2.283,20 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.
À SEMAD para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

**DECRETO N. 3964/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014**

Introduz alterações nos Decretos nºs 2835 e 2836/GAB/PM/JP/2014, que dispõem sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no “considerando” dos Decretos nºs 2835 e 2836/GAB/PMJP/2014, com referência ao ano da Lei Municipal nº 2640,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o “considerando” dos Decretos nºs 2835 e 2836/GAB/PM/JP/2014:

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2640, de 17 de abril de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos dos Decretos nºs 2835 e 2836/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3965/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014**

Introduz alterações nos Decretos nºs 2831, 2832, 2833, 2834/GAB/PM/JP/2014, que dispõem sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no “considerando” dos Decretos nºs 2831, 2832, 2833, 2834/GAB/PM/JP/2014, com referência ao ano da Lei Municipal nº 2639,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o “considerando” dos Decretos nºs 2831, 2832, 2833, 2834/GAB/PM/JP/2014:

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2639, de 17 de abril de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos dos Decretos nºs 2831, 2832, 2833, 2834/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3966/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014**

Introduz alteração no Decreto nº 3214/GAB/PM/JP/2014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no “considerando” do Decreto 3214/GAB/PM/JP/2014, com referência ao número da Lei Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o “considerando” do Decreto nº 3214/GAB/PM/JP/2014:

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2674, de 20 de junho de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3214/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos ao dia 24 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3967/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Revoga o Decreto nº 2379/ GAB/PM/JP/2013, que autorizou a cessão da servidora municipal Andréa de Cássia Árabe Martins de Oliveira, ao Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 361/DRH/SEMUSA/2014, e

Considerando o teor do Memorando nº 1220/CGRHA/SEMAD/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2379/GAB/PM/JP/2013, que autorizou a cessão da servidora municipal Andréa de Cássia Árabe Martins de Oliveira, ao Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3968/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Magda Regina Morillas Cunha como Defensora Dativa para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa do indiciado revel, Gilmar de Medeiros Cruz, no Processo Administrativo nº 1-12617/2014.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 020/PPAD/PMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Magda Regina Morillas Cunha**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face do indiciado revel **Gilmar de Medeiros Cruz**, no Processo Administrativo nº 1-12617/2014.

Art. 2º A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3969/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1.241/CGRHA/SEMAD, **Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 0212/FPS/PMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Selma Batalha da Costa	11319	Professor Licenciatura Plena – 25h	SEMED	Por Invalidez Permanente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3970/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara a vacância do cargo público de Professor Leigo, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1.241/CGRHA/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 0213/FPS/PMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Neuza Correia da Silva	3091	Professor Leigo, 40h	SEMED	Por Invalidez Permanente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3971/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara a vacância do cargo público de Marceneiro, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 1.094 e 1.241/CGRHA/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 0198/FPS/PMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
José Paulino Moreira	272	Marceneiro	SEMUSA	Voluntária por Idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3972/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera Nayara Calixto de Souza, do cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 182/GAB/SEMAGRI/2014, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Nayara Calixto de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Técnica**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3973/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Aline Emilia Toledo Braga, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1292/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Aline Emilia Toledo Braga** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3974/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Ediglei Rodrigues Braga, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro Parque São Pedro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 1292/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ediglei Rodrigues Braga** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o **Bairro Parque São Pedro**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3975/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Josué Custódio de Oliveira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro São Francisco.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1292/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Josué Custódio de Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o **Bairro São Francisco**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3976/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Samilla Fraga Martelli, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 182/GAB/SEMAGRI/2014, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Samilla Fraga Martelli**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3977/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 31/12/14 e 02/01/15.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização dos festejos natalinos e de final de ano, oportunidade em que há tradicionalmente a confraternização familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias a seguir especificados:

- I** - Dia 26 de dezembro de 2014 (sexta-feira);
- II** - Dia 02 de janeiro de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º Fica ainda decretado que o expediente para os dias 24 e 31 de dezembro de 2014, será das 7h30min às 13h30min.

Art. 3º Excetuam-se do presente decreto os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3978/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Approva o Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1435, de 23 de novembro de 2005, que Institui a Junta de Recursos Fiscais, e

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 1-12415/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, elaborado nos termos da Lei nº 1435/2005.

Art. 2º Integra o presente Decreto, como se nele estivesse transcrito o anexo Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 10440, de 17 de maio de 2006.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração



REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

CAPÍTULO I

DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Competência e Composição

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece o procedimento para julgamento dos processos administrativos de competência da Junta de Recursos Fiscais, que funcionará como órgão de segunda instância.

Art. 2º. A Junta de Recursos Fiscais é órgão colegiado, com autonomia decisória, ressalvados os recursos excepcionais previstos nos artigos 366 e 367 e seus parágrafos únicos, e tem a incumbência de julgar em segunda instância os recursos voluntários referentes aos processos exclusivamente tributários, interpostos pelos contribuintes do Município contra ato ou decisão sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições. *Alterado nos termos do art. 4º, da Lei 1435 de 23 de novembro de 2005.*

Art. 3º. Os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais e seus suplentes (convocados para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares) serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. *Alterado nos termos do art. 2º, da Lei 1683 de 18 de outubro de 2007.*

§ 1º. Será deferido ao membro titular da Junta de Recursos Fiscais, que comparecer a todas as suas reuniões, o pagamento de gratificação no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, corrigidos anualmente, aplicando-se o percentual de reajuste do salário mínimo. *Incluído nos termos do art. 1º, da Lei 1683 de 18 de outubro de 2007.*

§ 2º. Os membros suplentes, quando convocados a assumir a titularidade, receberão a gratificação prevista no § 1º, do artigo 6º, desde que a convocação se dê em decorrência do afastamento, impedimento ou falecimento do titular. *Incluído nos termos do art. 1º, da Lei 1683 de 18 de outubro de 2007.*

Art. 4º. A posse dos membros da Junta de Recursos Fiscais realizar-se-á perante o Prefeito Municipal mediante termo lavrado em livro próprio no ato de instalação do Conselho ou, posteriormente, quando ocorrer substituição de alguns dos membros.

Art. 5º. O Prefeito Municipal, por solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, designará servidor necessário ao atendimento dos serviços de expediente da Junta de Recursos Fiscais, dentre servidores do Município, deferindo-lhe o pagamento de gratificação no montante de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, corrigidos anualmente, aplicando-se-lhe o percentual de reajuste do salário mínimo. *Alterado nos termos do art. 1º, da Lei 1717 de 18 de dezembro de 2007.*

Art. 6º. Perderá o mandato o membro que:

- I** – deixar de comparecer a (duas) sessões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito;
- II** – usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder, no exercício de suas funções, com dolo ou fraude;
- III** – recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;
- IV** – contrariar normas regulamentares da Junta de Recursos Fiscais.

§ 1º. A perda do mandato, nos casos dos incisos II, III e IV, será precedida de processo administrativo regular que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do membro.

§ 2º. O Secretário Municipal de Fazenda ou o Presidente da Junta determinará a apuração dos fatos referidos neste artigo. *Alterado nos termos do art. 11, da Lei 1435 de 23 de novembro de 2005.*

Seção II

Das Sessões e Julgamento

Art. 7º. A Junta de Recursos Fiscais reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, em local, dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada membro, podendo deliberar somente quando reunida com a maioria absoluta de seus membros titulares, ou na sua ausência, com a presença do suplente. *Alterado por deliberação dos membros em 02 de julho de 2012.*

Parágrafo único. O membro titular deverá informar sua ausência à Presidência com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que esta convoque o suplente no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º-A. Justificam-se as faltas nos seguintes casos:

- I** – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente (forma hábil), viva sob dependência econômica;
- II** – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- III** – por 1 (um) dia em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- IV** – por 1 (um) dia, a cada período de 12 (doze) meses, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- V** – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para fins de compromissos com autoridades policiais e/ou Justiça em geral, não abrangidos pela militância jurídica;

VI – casos fortuitos e/ou força maior (fatos/ocorrências imprevisíveis ou difíceis de preverem que geram um ou mais efeitos/consequências inevitáveis). *Acrescentado por deliberação dos membros em 01 de fevereiro de 2012.*

Parágrafo único. Em ocorrendo tais situações, devidamente comprovadas de formas hábeis (provas documentais de preferência), serão decididas de plano pelo Presidente desta e. Junta Recursal, podendo ou não submeter ao colegiado; no qual prevalecer-se-á a maioria dos votos. *Acrescentado por deliberação dos membros em 01 de fevereiro de 2012.*

Art. 8º. Os processos serão distribuídos aos membros da Junta de Recursos Fiscais mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição, em sessão ordinária.

§ 1º. O relator restituirá, no prazo de 20 (vinte) dias, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório, o parecer e o voto. *Alterado nos termos do art. 4º, da Lei 1683 de 18 de outubro de 2007.*

§ 2º. O relator poderá solicitar qualquer diligência para completar o estudo ou parecer da autoridade administrativa que realizou o levantamento fiscal, bem como para esclarecimentos de alegações do Recorrente, cabendo ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais a análise quanto à pertinência da diligência. *Alterado por deliberação dos membros em 02 de julho de 2012.*

§ 3º. Quando for realizada qualquer diligência, a pedido do relator, terá este novo prazo de 5 (cinco) dias para completar o estudo, contados da data em que receber o processo com a diligência cumprida.

§4º. Após a apresentação dos autos a secretaria com relatório, parecer e voto será facultada a sustentação oral do recurso, desde que seja requerida quando da sua interposição recursal, devendo ser agendada pela secretaria desta Junta, que em data oportuna notificará o recorrente para a exposição das suas razões.

§5º. A sustentação oral ocorrerá após a leitura do relatório, parecer e voto e terá o recorrente o tempo máximo de 15 minutos para a exposição dos seus argumentos.

Art. 9º. Qualquer membro que, durante a discussão do recurso não se sentir suficientemente esclarecido, poderá pedir vista do processo, pelo prazo comum e improrrogável de até 10 (dez) dias, que entrará em pauta na sessão subsequente.

Art. 10. As decisões referente a processo julgado pela Junta de Recursos Fiscais serão lavradas pelo relator no prazo de 5 (cinco) dias após o julgamento e receberão a forma de acórdão, devendo ser anexadas aos processos para ciência do recorrente.

§ 1º. Se o relator for vencido, o Presidente da Junta designará para redigir novo relatório, dentro do mesmo prazo, um dos membros cujo voto tenha sido vencedor.

§ 2º. Os membros vencidos assinarão acórdão, podendo aduzir, por escrito e em separado, os motivos da discordância.

Art. 11. Ocorrendo empate na votação, ficará a cargo do Presidente da Junta a decisão final.

Art. 12. Cada processo conterá, obrigatoriamente:

- I** – elementos de identificação do órgão julgador, das partes e do recurso, data da sessão de julgamento e número do processo;
- II** – ementa;
- III** – relatório escrito;
- IV** – voto fundamentado do relator;
- V** – os votos escritos, se houver, de outros membros da Junta;
- VI** – acórdão proferido;
- VII** – data e assinatura do Presidente e do Relator.

Seção III

Da Competência do Presidente da Junta

Art. 13. Compete ao Presidente da Junta:

- I** – dirigir e supervisionar todos os serviços e atividades da Junta de Recursos Fiscais;
- II** – presidir as sessões da Junta de Recursos, com direito a voto de qualidade, mantendo o bom andamento dos trabalhos e resolvendo as questões de ordem;
- III** – deliberar com os membros, votando em último lugar e usando, no caso de empate, o voto de qualidade;

IV – convocar as sessões ordinárias, uma vez por mês, designando o local, dia e hora para a reunião, em comunicação feita a cada membro. *Alterado por deliberação dos membros em 02 de julho de 2012.*

V – convocar os membros para sessões extraordinárias;

VI – resolver as questões de ordem, suscitadas nas sessões, apurar as votações e proclamar os seus resultados;

VII – manter a ordem e a harmonia dos debates, conduzindo-os da forma mais produtiva possível;

VIII – promover, mediante sortio, a distribuição dos processos;

IX – assinar, com os membros presentes à sessão e o secretário, a ata da sessão. *Alterado por deliberação dos membros em 02 de julho de 2012.*

X – aprovar a pauta dos recursos a serem julgados em cada sessão, obedecida a ordem cronológica de sua devolução, e determinar a sua publicação no mural da Gerência Geral de Arrecadação e Prefeitura Municipal;

XI – considerar justificadas as faltas dadas pelos membros às sessões em que não comparecerem, uma vez apresentadas as razões que, a seu critério, sejam consideradas satisfatórias, encaminhando para apreciação da Junta, as justificativas que, no seu entender, mereçam melhor exame;

XII – cuidar para que sejam observados os prazos legais estabelecidos neste Regimento;

XIII – convocar os suplentes, nos casos previstos neste Regimento;

XIV – designar, quando vencido o relator, um dos membros da Junta cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o julgamento. *Alterado por deliberação dos membros em 02 de julho de 2012.*

XV – conhecer as suspeições invocadas, procedendo como de direito em relação a elas;

XVI – comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de fatos que ensejem a destituição do membro da Junta, a fim de ser providenciada a nomeação de seu suplente;

XVII – propor às autoridades competentes, por iniciativa própria ou do plenário, quaisquer medidas consideradas úteis ao bom desempenho das atribuições da Junta;

XVIII – representar a Junta de Recursos Fiscais junto aos demais órgãos e autoridades, inclusive nos atos e solenidades oficiais;

XIX – cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais normas legais aplicáveis à Junta de Recursos Fiscais.

Seção IV

Da Competência do Vice Presidente

Art. 14. Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – substituir o Presidente, no caso de afastamento definitivo deste, até e enquanto se realize nova eleição;

III – substituir o Presidente, no momento do julgamento do processo em que seja ele o membro relator.

Seção V

Da Competência dos Membros

Art. 15. Compete aos membros da Junta de Recursos Fiscais:

I – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;

II – receber os processos que lhe forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados ou com solicitação das diligências que entender necessárias, nos prazos regulamentares;

III – manifestar-se expressamente em relação às diligências e perícias realizadas por sua iniciativa, reiterando as que julgar necessárias e, quando Relator e na hipótese de já haver sido feito o relatório, aditar o que restar apurado;

IV – fazer, em sessão, a leitura do relatório do recurso em julgamento, que lhe tenha cabido em distribuição, prestando quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos demais membros, destacando tudo o que for relevante ou necessário para a solução da lide;

V – fundamentar seu voto em todos os processos que figure como relator e, nos demais, quando julgar conveniente, bem como naqueles em que discordar do relator;

VI – pedir a palavra sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates ou justificar seu voto;

VII – pedir vista dos autos do processo quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate;

VIII – redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como relator;

IX – assinar, juntamente com o Presidente, os acórdãos que lavrar, como relator, bem como aqueles em que apresentar declaração de voto;

X – declarar-se impedido para julgar os recursos nos casos previstos neste Regimento;

XI – propor ou submeter a estudo e deliberação da Junta qualquer assunto que se relacione com a competência deste;

XII – desempenhar as missões de que for incumbido pelo Presidente, quer por iniciativa deste, quer por deliberação da Junta;

XIII – solicitar ao Presidente a convocação de seu suplente quando, eventualmente, tenha de afastar-se por uma ou mais sessões.

Seção VI

Da Competência do Secretário da Junta de Recursos Fiscais

Art. 16. Ao Secretário da Junta compete:

I – assessorar o Presidente na direção, coordenação, orientação, planejamento, controle e fiscalização dos trabalhos da Junta, inclusive secretariando as suas sessões e redigindo-lhes as atas;

II – fazer protocolar e registrar, na ordem cronológica das remessas, os recursos recebidos;

III – organizar a pauta de julgamento para aprovação do Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da correspondente sessão, com preferência absoluta dos seguintes critérios preferenciais, que deverá ser publicada nos murais da Gerência Geral de Arrecadação e da Prefeitura Municipal:

a) data de entrada no protocolo;

b) data do julgamento em Primeira Instância;

c) maior valor, se coincidirem os elementos dos itens anteriores;

IV – certificar os atos e termos processuais e dar andamento aos processos, para cumprimento das decisões da Junta;

V – informar ao Presidente a tempestividade ou intempestividade dos recursos discordando da decisão de 1ª instância;

VI – dirigir, orientar e fiscalizar as atividades da Secretaria, a fim de atender a todos os serviços de expediente, especialmente:

a) prestar informações quanto ao andamento dos processos;

b) notificar os recorrentes da decisão proferida no recurso;

c) registrar, em livros próprios, as decisões da Junta;

d) manter arquivados atas, relatórios, votos, decisões e outros documentos;

VII – arquivar todos os documentos oficiais recebidos e cópia dos expedidos;

VIII – comunicar aos membros relatores a data em que seus respectivos recursos entraram em pauta;

IX – lavrar as atas de julgamento, assinando-as juntamente com o Presidente;

X – anotar a frequência dos membros nas sessões de julgamento;

XI – acompanhar nomeações, exonerações e termos de mandato dos membros, informando ao Presidente;

XI – cumprir todas as demais determinações da Junta na parte referente à sua competência.

Art. 17. Qualquer membro da Junta poderá sugerir alteração do Regimento, sendo que esta, somente se dará por decisão da maioria absoluta dos membros titulares.

Art. 18. Este Regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 06 de novembro de 2014.

MEMBROS TITULARES

MARCELO VAGNER DA SILVA

HUMBERTO JACKSON DE SOUZA

WAGNER DA CRUZ MENDES

ANTONIO CLOVES LEAL DA SILVA

ALEXANDRE ALVES RAMOS

UELTON AMORIM ARAÚJO

RICARDO PERSONA

MEMBROS SUPLENTE

ELEDSAN DENISE ALVES PALHA

NESTOR GONTARK

ZENILDO JOSÉ DA SILVA

VIVIAN PAULA COMISSO MACHADO

RODRIGO MARCHETTO

LIOMAR DOS SANTOS CARVALHO

HUGO LOPES DE ARAÚJO

Avenida 02 de Abril, n.1701, Palácio Urupá - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268
CEP 76.900-149 Fone: (0xx69) 3422 7340

DECRETO N. 3979/GAB/PM/JP/2014 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Introduz alteração no Decreto nº 2830/GAB/PM/JP/2014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no “considerando” do Decreto 2830/GAB/PM/JP/2014, com referência ao ano da Lei Municipal nº 2640,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o “considerando” do Decreto nº 2830/GAB/PM/JP/2014:

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2640, de 17 de abril de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 2830/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3980/GAB/PM/JP/2014 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Introduz alteração no Decreto nº 3952/GAB/PM/JP/2014, que exonerou Ana Carolina dos Santos Nunes, do cargo de Secretária Executiva, da Fundação Cultural de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no artigo 2º do Decreto 3952/GAB/PM/JP/2014, com referência a vigência do mencionado Decreto,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o artigo 2º do Decreto nº 3952/GAB/PM/JP/2014:

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2014.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3952/

GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0235/CPL/PMJP/2014 (SRP)

Processo: 13588/2014, SEMOSP. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (baterias), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP. Valor total Homologado: **R\$ 44.300,00** (quarenta e quatro mil e trezentos reais). Data de Homologação: 21.11.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 0237/CPL/PMJP/2014

Processo: 12495/2014, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material permanente (veículo), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: Cometa Comércio de Veículos Ltda. Valor total Homologado: **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais). Data de Homologação: 28.11.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0234/CPL/PMJP/2014

Processo: 13723/2014, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo (alimentação), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor total Homologado: **R\$ 8.236,80** (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Data de Homologação: 28.11.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 0241/CPL/PMJP/2014

Processo: 13667/2014, SEMED. Objeto: Aquisição de material de Consumo (sementes, ferramentas etc), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, HILGERT. Valor total Homologado: **R\$ 25.238,70** (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Data de Homologação: 28.11.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0232/CPL/PMJP/2014

Processo: 13715/2014, SEMUSA. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor total Homologado: **R\$ 612,90** (seiscentos e doze reais e noventa centavos). Data de Homologação: 28.11.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0231/CPL/PMJP/2014

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Processo: 8519/2014, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material permanente, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **ADJUDICA** o item 03, em favor da seguinte empresa: GE HEALTHCARE do Brasil Comercio e Serviços para Equipamentos. Valor adjudicado: **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Data de Adjudicação: 28.11.2014. O Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PORTARIAS

PORTARIA N. 004/GAB/PM/JP/2014 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Mario Leonardo Martin Rodriguez.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acúmulo de serviços no Gabinete do Prefeito devido ao encerramento do exercício,

Considerando que há servidores com férias agendadas para o mês de dezembro de 2014, e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos,

RESOLVE:

PORTARIA N.º110/SEPLAN/2014

ODALEIA DUARTE
ELIANE CRISTINE SILVA
ADAIAS JOSÉ ALMEIDA

Art. 1º Suspender as férias do servidor comissionado **Mario Leonardo Martin Rodriguez**, Assessor Executivo, cadastro 93621, que seria usufruída a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

*Nomeia Comissão Especial para acompanhar, Fiscalizar e receber combustivel do tipo **Gasolina comum**.*

ART 3º - A Comissão devera receber o material e verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

Marcito Pinto, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Ji-Paraná aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para acompanhar, Fiscalizar conferir e receber combustivel do tipo Gasolina Comum destinado a atender a secretaria municipal de planejamento.

Ji-Paraná – RO, 27 de novembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

Marcito Pinto
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 3841/GAB/PM/JP/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/CGM/2.014 – DE 23/09/2014 - PROCESSO ORIGEM 2947/2014 –
Vol. I ao IV – SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2014(SRP)

TROCA DE MARCA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO N.º. 1-14850/2014- SEMUSA.
- OBJETO: Medicamentos.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Troca de Marca
19	AMOXICILINA	FRASCO 75 ML	100	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	SANDOZ
Marca: glaxo Fabricante: glaxo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO FRASCO 75ML // clavulin // proced. importado: Reino Unido						
22	AMINOFILINA	AMPOLA 10 ML	3.000	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00	FARMACE
Marca: hypermarcas Fabricante: hypermarcas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML // asmapen // proced. Nacional						

Ji-Paraná/RO, 28 de Novembro de 2014.

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/13

Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♡ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♡ Peso superior a 50 Kg;
- ♡ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♡ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♡ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♡ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♡ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

